



RESOLUÇÃO Nº. 009/2002 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a normatização da utilização de softwares nos computadores da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22, Inciso X do Estatuto da UNEMAT, e considerando a necessidade de padronização e regulamentação dos softwares utilizados pela UNEMAT, no cumprimento da lei de marcas e patentes;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1º. Regulamentar a utilização de softwares nos computadores da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 2º. A regulamentação de que trata o artigo 1º. padroniza, em todos os computadores da UNEMAT, o uso dos sistemas operacionais e sistemas de apoio, bem como quaisquer outros programas de uso ou interesse da instituição que sejam softwares sobre licença GNU.

Art. 3º. Para a aquisição de quaisquer softwares que não sejam sobre licença GNU, a instância solicitante deverá obter autorização por meio de Parecer do Programa de Informatização da UNEMAT – PIU.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2002.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em
Cáceres-MT, 28 de novembro de 2002.

Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim
REITOR DA UNEMAT